

Formação profissional (FP) — a formação profissional, em que se pondera as acções de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, considerando-se:

- 1) Sem acções de formação — 10 valores;
- 2) $> 6 \leq 12$ horas — 14 valores;
- 3) $> 12 \leq 30$ horas — 16 valores;
- 4) $> 30 \leq 90$ horas — 18 valores;
- 5) > 90 horas — 20 valores.

Para efeitos do cálculo do factor formação profissional apenas revelam os cursos e acções de formação frequentadas durante a permanência na categoria de que os candidatos são titulares à data da apresentação da candidatura.

Experiência profissional (EP) — a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

Valorização da experiência profissional:

- Com experiência profissional até um ano = 12 valores;
- Com experiência profissional de um a dois anos = 14 valores;
- Com experiência profissional de dois a três anos = 16 valores;
- Com experiência profissional superior a três anos = 18 valores.

A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética simples entre a valoração obtida na prova oral de conhecimentos (POC) e avaliação curricular (AC).

$$CF = (POC + AC)/2$$

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — enf.ª Maria de Fátima Oliveira de Sousa da Silva, vereadora da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Joaquim Fernando de Sousa Monteiro, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior.

Vogais suplentes:

António Jorge Pereira Fraga, chefe de secção, e António Jorge Botelho Soares, chefe de secção.

8 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.
1000305513

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso

Concurso público para a empreitada de infra-estruturas da zona industrial — 2.ª fase (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro).

Esclarecimentos

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, informam-se todos os interessados de que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso acima identificado e que os mesmos foram juntos às peças patenteadas a concurso.

Esclarece-se ainda que este aviso não provoca nenhuma alteração no prazo limite de entrega das propostas.

7 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
1000305494

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso

Faz-se público que, por meu despacho de 5 de Setembro de 2006, foi autorizado o funcionário desta Câmara Municipal Álvaro Celestino Patela Rodrigues, titular da categoria de operário qualificado principal (carpinteiro de limpos), a interromper, a partir de 1 de Setembro de 2006, a licença sem vencimento pelo período de um ano, que vinha gozando desde 9 de Fevereiro de 2006, conforme publicação no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006.

30 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.
3000215418

Aviso

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Agosto de 2006, foi concedida, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, licença sem vencimento por um ano, ao funcionário desta Câmara Municipal, Carlos Alberto Couto Alves, titular da categoria de cantoneiro de limpeza, com início a partir de 1 de Setembro de 2006.

4 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.
3000215420

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de auxiliar de serviços gerais, da carreira de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar.

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado 4 de Julho de 2006, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, o seguinte concurso:

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de auxiliar de serviços gerais, da carreira de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, para exercer funções na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

2 — A remuneração corresponderá ao escalão 1, índice 128, cujo valor é 412,06 euros.

3 — O presente concurso rege-se pela legislação aplicável, designadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — município do Fundão.

6 — Conteúdo funcional — o previsto no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — escolaridade obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo II/SRH/DARH, facultado pela Secção do Município da Autarquia), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elemen-